



ANEXO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O Programa de Pós-graduação em Letras (PLE), em nível de mestrado e de doutorado, é constituído de programas de estudos e de atividades de pesquisa, sistematicamente organizados.

§ 1.º O PLE contempla as áreas de concentração Estudos Linguísticos — linhas de pesquisa Ensino-aprendizagem de línguas, Estudos do texto e do discurso, Descrição linguística — e Estudos Literários — linhas de pesquisa Campo literário e formação de leitores, Literatura e historicidade, Literatura e construção de identidades.

§ 2.º Exigir-se-á do candidato ao grau de mestre ou de doutor, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de pesquisa e sistematização, consubstanciada na apresentação e defesa de dissertação ou de tese.

Art. 2.º O PLE tem por finalidade a formação e o aprimoramento de alto nível de profissionais qualificados para atuação em campos de ensino e de pesquisa em Letras, em um espaço de convívio integrado de estudos linguísticos e literários, no âmbito de seu ensino, descrição, análise, interpretação e uso em contextos de produção, recepção, transmissão e circulação.

Art. 3.º O PLE tem por objetivo geral formar pesquisadores qualificados, a fim de promover a produção de conhecimento em suas áreas de concentração — Estudos Linguísticos e Estudos Literários.

§ 1.º Na área de Estudos Linguísticos, os objetivos específicos visam ao desenvolvimento e à formalização de pesquisas em suas linhas.

.../



I — Na linha Ensino-aprendizagem de línguas, o objetivo é realizar pesquisas que abordem o ensino e a aprendizagem de línguas em sua indissociável relação com as práticas sociais e os contextos sócio-históricos. Fundamentada em diferentes perspectivas teóricas da área, a linha se dedica ao estudo de dimensões linguísticas, pedagógicas, culturais, identitárias e ideológicas que constituem e determinam a aquisição, o uso e as disputas no terreno da linguagem, respondendo aos desafios e às demandas da sociedade contemporânea e visando à formação de pesquisadores com maior agência e participação social.

II — Na linha Estudos do texto e do discurso, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, subsídios para o estudo de problemas textuais e discursivos, com a finalidade de possibilitar análises críticas do funcionamento da linguagem em *corpus* diversificado.

III — Na linha Descrição linguística, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, quer diacrônicas quer sincrônicas, subsídios para o estudo da descrição linguística de línguas diversificadas em seus diferentes níveis.

§ 2.º Na área de Estudos Literários, os objetivos específicos visam a desenvolver e formalizar pesquisas teórico-metodológicas em suas linhas.

I — Na linha Campo literário e formação de leitores, objetiva-se a realização de pesquisas relacionadas ao campo literário, no âmbito da criação, produção, circulação e de textos literários, e a descrição histórico-social de processos de leitura e formação de leitores, que permitam a problematização de conceitos e de práticas, no que se refere à educação literária e à leitura do texto literário em diferentes materialidades e modalidades. Também estão associadas à linha todos os processos de adaptação, tradução e acessibilidade que envolvam práticas de leitura e de formação de leitores em diferentes espaços sociais.

II — Na linha Literatura e historicidade, objetiva-se a realização de pesquisas sobre relações entre literatura e processos de historicidade, considerando a tradição e a ruptura de paradigmas teóricos, estéticos e culturais.

III — Na linha Literatura e construção de identidades, objetiva-se a realização de pesquisas sobre as relações entre textos literários e/ou demais manifestações culturais, focalizando a representação e a construção de identidades e as especificidades de seus discursos.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

.../



Art. 4.º O PLE reger-se-á pela legislação correspondente a este grau de ensino, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEM e pelo presente regulamento.

Art. 5.º O PLE está vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH).

Parágrafo único. As disciplinas podem ser oferecidas por professores do curso de Letras e, a critério do Conselho Acadêmico, por professores de outros Departamentos da UEM ou de outras Instituições.

Art. 6.º O PLE é constituído por:

- I — Conselho Acadêmico do Programa (CA);
- II — Coordenador;
- III — Coordenador Adjunto;
- IV — Secretaria.

CAPÍTULO I DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 7.º O CA é órgão de coordenação didático-científica e administrativa do Curso e será constituído por:

- I — coordenador, como presidente, e coordenador adjunto, como vice-presidente;
- II — no mínimo seis e no máximo dez professores do corpo docente permanente do Programa (considerando os membros da Coordenação), observando-se, preferencialmente, a paridade na representação das áreas de concentração. O mandato dos representantes docentes é de dois anos, sendo permitidas reconduções.
- III — um representante discente e um suplente do curso de Mestrado e um representante discente e um suplente do curso de Doutorado.

Art. 8.º O CA do PLE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do coordenador ou de dois terços de seus membros, por força de circunstâncias imperiosas, sempre com a antecedência mínima de 24 horas.

.../



Art. 9.º O CA do PLE reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria simples do voto dos presentes.

Art. 10 Compete ao CA do programa:

- I — propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI);
- II — aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação, consultados os professores da linha de pesquisa pertinente;
- III — designar professores para compor a comissão de seleção dos candidatos;
- IV — propor convênios ou trabalhos integrados com outras instituições, bem como com órgãos de fomento às atividades de pós-graduação;
- V — solicitar bolsas de pós-graduação e indicar a Comissão de Bolsas, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- VI — solicitar e distribuir bolsas de estudos de pós-graduação, destinando, a cada área de concentração, 50% do número de bolsas atribuídas ao PLE pelas agências de fomento;
- VII — credenciar, recredenciar e descredenciar professores e orientadores para atuarem no Programa, com base em resolução específica do próprio CA;
- VIII — publicar, em tempo hábil, o nome dos orientadores dos alunos ingressantes no programa;
- IX — homologar Bancas Examinadoras para o Exame de Qualificação, para a Defesa de Dissertação ou de Tese;
- X — elaborar e aprovar o programa de atividades e o calendário do PLE;
- XI — elaborar, aprovar e publicar anualmente a lista de orientadores, com as respectivas vagas;
- XII — acompanhar as atividades programadas, assim como os projetos de pesquisa, avaliando sistematicamente o programa como um todo;
- XIII — propor normas novas para o funcionamento do programa, encaminhando-as para aprovação pelo Conselho Interdepartamental;
- XIV — propor anualmente ao Conselho Interdepartamental o número de vagas para o programa;
- XV — fornecer subsídios à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) para a elaboração do Catálogo dos Cursos de Pós-graduação;
- XVI — apreciar pedidos e julgar recursos;

.../



XVII — decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições;

XVIII — elaborar a proposta e deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentários;

XIX — sugerir à administração quaisquer medidas julgadas úteis ao funcionamento do PLE;

XX — aprovar os relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XXI — aprovar normas para o Exame de Seleção, Exame de Qualificação e Defesa pública de Dissertação ou Tese;

XXII — aprovar a distribuição de encargos para o Programa, encaminhando a proposta aos devidos departamentos;

XXIII — aprovar propostas de convênios com outras IES, encaminhando-as a instâncias superiores;

XXIV — aprovar as atas de reunião do CA;

XXV — assumir outras atribuições constantes do presente Regulamento.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 11 O coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por Colégio Eleitoral integrado pelo corpo docente do Programa e pelos representantes discentes, em votação direta e secreta, de maneira presencial ou virtual, observando-se as normas estabelecidas por este Regulamento.

§ 1.º Poderão se candidatar a Coordenador e a Coordenador Adjunto os professores credenciados como permanentes do Programa.

§ 2.º A inscrição dos candidatos à coordenação deve ser por chapa, formada por coordenador e coordenador adjunto, e deve ser realizada via e-Protocolo da UEM.

§ 3.º É vedada a inscrição de candidatos em mais de uma chapa.

§ 4.º A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CA, composta no mínimo por dois docentes permanentes e um representante discente, com antecedência, no mínimo, de 15 (quinze) dias e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

§ 5.º Os pedidos de reconsideração contra os resultados do pleito eleitoral podem ser interpostos na secretaria do Programa, durante o dia útil imediatamente posterior ao da apuração, devendo o CA emitir decisão até 72 horas após o encerramento do prazo para interposição de recurso.

.../



Art. 12 São atribuições do coordenador do programa:

- I — coordenar a execução do Programa, sugerindo aos chefes de departamento e diretores de centro da UEM as medidas que se fizerem necessárias ao seu bom desempenho;
- II — representar o Programa no Conselho Interdepartamental e no Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão da UEM;
- III — convocar as reuniões do CA e encaminhá-las como presidente;
- IV — executar as deliberações do CA;
- V — coordenar as atividades didáticas do curso;
- VI — supervisionar as atividades administrativas da Coordenação;
- VII — elaborar as programações do curso, submetendo-as à aprovação do CA;
- VIII — elaborar o edital de seleção de alunos e submetê-lo ao CA;
- IX — apresentar ao CA os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores, as comissões de seleção e de exame de qualificação;
- X — emitir portarias referentes às comissões acima;
- XI — expedir atestados e declarações relativas às atividades do Programa;
- XII — delegar competência para execução de tarefas específicas;
- XIII — decidir *ad referendum* do CA assuntos urgentes da competência desse órgão;
- XIV — preparar planos de aplicação de recurso provenientes do próprio Programa, da UEM ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao CA;
- XV — instaurar o processo de constituição do CA do Programa, bem como constituir a Comissão Eleitoral responsável pela eleição de coordenador e coordenador adjunto;

Art. 13 No caso de faltas e impedimentos ou da vacância do cargo de coordenador e/ou de coordenador adjunto, observar-se-á o seguinte:

§ 1º O coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos;

§ 2º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do coordenador adjunto, assume a coordenação o membro do Conselho Acadêmico mais antigo na docência na UEM e, no caso de impossibilidade deste, segue-se a linha sucessória pelo critério de antiguidade;

§ 3º No caso da vacância simultânea dos cargos de coordenador e coordenador adjunto, assume a coordenação o docente indicado conforme o § 2º deste artigo para, no prazo de 30 dias, convocar eleição para provimento dos cargos vacantes para um novo mandato;

.../



§ 4.º No caso da vacância do cargo de coordenador ou de coordenador adjunto, fica a cargo do Conselho Acadêmico a decisão sobre o provimento ou não do cargo até o final do mandato da Coordenação.

CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 14 Os representantes discentes, um do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado, e seus suplentes, serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, por um Colégio Eleitoral integrado pelos alunos regulares das duas áreas de concentração, níveis Mestrado e Doutorado, do PLE.

§ 1.º A forma e a efetivação da eleição dos representantes serão de responsabilidade dos próprios alunos.

§ 2.º Poderão se candidatar a representante discente alunos regulares do Programa.

§ 3.º Os representantes discentes deverão ser necessariamente das diferentes áreas do Programa.

Art. 15 São atribuições dos representantes discentes:

- I — participar das reuniões do CA do Curso;
- II — informar aos alunos do Programa sobre as decisões do CA;
- III — representar o corpo discente nas comissões instituídas pelo coordenador.

Art. 16 O suplente substituirá o representante discente em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do representante.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 17 A coordenação terá uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um secretário.

Art. 18 São atribuições do secretário:

- I — dar atendimento externo;
- II — divulgar avisos, editais e outros documentos pertinentes ao Programa em local adequado;

.../



- III — observar e fazer observar o calendário acadêmico;
- IV — receber as inscrições dos candidatos aos exames de seleção e os requerimentos de matrículas dos alunos aprovados no Programa;
- V — organizar e manter o cadastro dos alunos do Programa;
- VI — providenciar editais de convocação das reuniões do CA;
- VII — encaminhar processos aos relatores, previamente indicados pelo Coordenador do Programa;
- VIII — secretariar as reuniões do CA e manter em dia o livro de atas;
- IX — registrar em livro próprio as atas dos exames de qualificação e de defesas públicas;
- X — informar os corpos docente e discente sobre as resoluções do CA e do CEP;
- XI — auxiliar a coordenação do PLE na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficialmente encarregados de acompanhar o desenvolvimento do Programa, respondendo pelo seu encaminhamento nos prazos determinados;
- XII — manter em dia a documentação contábil referente às finanças do Programa;
- XIII — enviar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) da UEM a documentação necessária ao controle acadêmico e à expedição de diplomas;
- XIV — organizar documentos, arquivos e demais materiais relativos ao funcionamento do Programa;
- XV — distribuir as atividades da secretaria entre seus funcionários;
- XVI — tomar providências para aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa conforme as legislações estadual e federal vigentes;
- XVII — realizar outros serviços por delegação do Coordenador.
- XVIII — Dar ciência ao CA dos aproveitamentos automáticos de proficiência em Língua Estrangeira feita nesta IES e de créditos em disciplinas cursadas como aluno regular e não regular do PLE.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 19 O PLE constituirá, a cada dois anos, uma Comissão de Bolsas com, no mínimo, 5 membros, composta pelo Coordenador ou Coordenador Adjunto do Curso, por 2 representantes do corpo docente do Programa, um de cada área de concentração, e por 2 representantes discentes, um de cada curso (mestrado/doutorado) e área de concentração. .../



Art. 20 Para pleitear bolsa de estudos, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) não ter reprovação em disciplinas cursadas nem conceito C;
- II) ter efetivado a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA;
- III) cumprir os critérios definidos pela Comissão de Seleção para concessão de bolsas.

Parágrafo único. Processos de renovação dependerão da disponibilidade de bolsas do Programa.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I — definir os critérios de elegibilidade e distribuição de bolsas, além dos já arrolados no Art. 20;
- II — alocar as bolsas disponíveis no curso, a qualquer momento, utilizando os critérios estabelecidos;
- III — divulgar, junto ao corpo docente e discente, o resultado da aplicação dos critérios utilizados.

Art. 22 A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário e produzirá ata e divulgará os resultados junto ao corpo discente e docente.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao CA do PLE.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO

Art. 23 O regime didático do Curso de Pós-graduação em Letras é de créditos, obtidos por meio de disciplinas, atividades programadas e elaboração e defesa de Dissertação ou Tese.

Parágrafo único. Cada crédito teórico corresponde a 15 horas/aula em disciplinas regulares do curso.

Art. 24 As disciplinas serão oferecidas semestralmente e, excepcionalmente, em períodos intensivos.

§ 1.º As disciplinas podem ser ministradas em idioma distinto do português, mediante aprovação do CA do PLE./



§ 2.º As disciplinas, assim como os seminários de pesquisa, serão oferecidas de modo presencial, com a possibilidade de processos híbridos de ensino e aprendizagem (PHEA), conforme detalhado a seguir:

I) A operacionalização dos processos híbridos de ensino e aprendizagem envolve a combinação de ações presenciais com atividades remotas, sendo vedado o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática e/ou a oferta de disciplina de forma completamente remota;

II) entende-se por formato híbrido a presença dos alunos e do docente responsável em sala e a participação de ministrante/professor externo de maneira remota;

III) nenhuma disciplina ou seminário poderá ultrapassar 40% da carga horária de forma híbrida, exceto em casos excepcionais como, por exemplo, disciplina ministrada por docente externo ao Programa, situação que poderá chegar até, no máximo, à metade da carga horária;

IV) os processos híbridos de ensino e aprendizagem não caracterizam uma modalidade de ensino específica, mas partem de um conjunto de procedimentos metodológicos que englobam a interação entre ambientes presenciais e digitais para potencializar as diversas atividades acadêmicas realizadas no percurso formativo.

§ 3.º A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser cumprida, preferencialmente, no prazo de 2 (dois) semestres para o mestrado e de 4 (quatro) semestres para o doutorado.

CAPÍTULO II DO CURRÍCULO

Art. 25 A estrutura curricular do PLE é composta por um conjunto de disciplinas e de atividades de pesquisa que levam à elaboração da dissertação ou tese e de atividades programadas que estão definidas no Art. 30 deste regulamento.

Art. 26 Para o Mestrado, o PLE exige a integralização de um mínimo de 44 créditos, dos quais 24 se referem às disciplinas e 20 a atividades programadas.

§ 1.º Do total de disciplinas, pelo menos 2 (duas) devem ser cursadas em linha ou área de concentração diferente daquela na qual o pós-graduando está inscrito.

§ 2.º Os créditos referentes a disciplinas podem ser obtidos mediante participação em seminários de pesquisa oferecidos pelo PLE com carga horária de 30h, no limite de 120h (8 créditos).

.../



§ 3.º Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas dedicadas à elaboração da dissertação.

§ 4.º Mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas e seminários de pesquisa cursados como aluno não regular do PLE, conforme Art. 43, poderão ser aproveitados automaticamente no limite de 12 créditos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 4 anos de realização da disciplina.

§ 5.º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno não regular de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser aproveitados no limite de 12 créditos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 4 anos de realização da disciplina.

§ 6.º Os créditos referentes aos § 4.º e § 5.º poderão totalizar no máximo 12 créditos.

Art. 27 Para o Doutorado, o PLE exige a integralização de um mínimo de 52 (cinquenta e dois) créditos, dos quais 36 (trinta e seis) se referem a disciplinas, 4 (quatro) se referem a atividades programadas e 12 (doze), à elaboração e defesa pública de tese.

§ 1.º Do total de disciplinas, pelo menos 2 (duas) devem ser cursadas em linha ou área de concentração diferente daquela na qual o pós-graduando está inscrito.

§ 2.º Os créditos referentes a disciplinas podem ser obtidos mediante participação em seminários de pesquisa oferecidos pelo PLE com carga horária de 30h, no limite de 60h (4 créditos).

§ 3.º Mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno regular do PLE, em nível de mestrado, com a obtenção do título de mestre, poderão ser aproveitados automaticamente no limite de 24 (vinte e quatro) créditos para a integralização do curso, desde que o conceito obtido na disciplina seja A ou B.

§ 4.º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno regular de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), em nível de mestrado, com a obtenção do título de mestre, poderão ser aproveitados no limite de 24 (vinte e quatro) créditos para a integralização do curso, desde que o conceito obtido na disciplina seja A ou B.

.../



§ 5.º Mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas ou seminários de pesquisa cursados como aluno não regular do PLE, conforme Art. 43, poderão ser aproveitados automaticamente no limite de 4 créditos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 4 anos de realização da disciplina.

§ 6.º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno não regular de outros programas de pós-graduação stricto sensu da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser aproveitados no limite de 4 créditos exigidos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 4 anos de realização da disciplina.

§ 7.º Os créditos referentes aos § 5.º e § 6.º poderão totalizar no máximo 4 créditos.

Art. 28 A duração do Curso de Mestrado fica contida no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e do Curso de Doutorado, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, excluído o período de trancamento, licença parental ou adotante.

§ 1.º O prazo para integralização do curso, incluindo créditos e defesa da dissertação ou tese, poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante parecer circunstaciado do orientador, justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da dissertação ou tese, cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período e decisão do CA do PLE.

§ 2.º Excepcionalmente, será facultada nova prorrogação por até mais 6 (seis) meses, respeitando-se as exigências do parágrafo primeiro e o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para o mestrado e de 60 (sessenta) meses para o doutorado.

Art. 29 As atividades programadas consistem na participação do pós-graduando em atividades acadêmicas relacionadas à divulgação científica.

§ 1.º Os 20 (vinte) créditos exigidos para as atividades programadas em nível de mestrado estão assim distribuídos:

I — participação em eventos científicos de até 19 (dezenove) horas — até 3 (três) créditos, atribuindo-se 1 (um) crédito para cada participação;

II — participação em eventos científicos de no mínimo 20 (vinte) horas — até 6 (seis) créditos, atribuindo-se 2 (dois) créditos para cada participação;

III — apresentação de trabalho em eventos científicos — até 9 (nove) créditos, atribuindo-se 3 (três) créditos para cada apresentação;



.../

...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 22

IV — publicação de resumos em anais — até 4 (quatro) créditos, atribuindo-se 1 (um) crédito para cada publicação;

V — publicação de trabalhos completos em anais — até 15 (quinze) créditos, atribuindo-se 5 (cinco) créditos para cada publicação;

VI — publicação de trabalhos completos em revistas especializadas e indexadas ou capítulos de livros publicados por editora com corpo editorial — até 20 créditos, atribuindo-se 10 (dez) créditos para cada publicação.

§ 2.º Os 4 (quatro) créditos exigidos para as atividades programadas em nível de doutorado estão assim distribuídos:

I — apresentação de trabalho em eventos científicos — até 2 (dois) créditos, atribuindo-se 1 (um) crédito para cada 2 (duas) apresentações;

II — publicação de trabalhos completos em revistas especializadas e indexadas, ou capítulos de livros publicados por editora com corpo editorial — até 2 (dois) créditos, atribuindo-se 1 (um) crédito para cada publicação.

Art. 30 Os alunos regulares do curso de doutorado, contemplados com bolsas de estudos e sem experiência docente no Ensino Superior, devem realizar o Estágio de Docência na graduação.

Parágrafo único. O Estágio de Docência na graduação obedecerá às resoluções do CEP e do PLE.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 31 O corpo docente do PLE é constituído de professores permanentes, visitantes e colaboradores.

§ 1.º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I — desenvolver atividades de ensino na pós-graduação;

II — participar de projetos de pesquisa do Programa;

III — orientar alunos de mestrado e/ou doutorado do Programa;

IV — ter vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadra em uma das seguintes condições:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;



.../

...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 23

- b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- c) ter sido cedido, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;
- d) a critério do Programa, quando um professor de outra IES estiver em afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação junto à UEM.

§ 2.º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

I — A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

§ 3.º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I — O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo ser enquadrado como docente colaborador.

Art. 32 Os requisitos para o credenciamento e as condições para a manutenção do credenciamento serão estabelecidos pelo CA do programa em resolução específica, levando-se em consideração as orientações e recomendações da Capes.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO



.../

.../Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 24

Art. 33 Pode se candidatar ao PLE o candidato que satisfizer as seguintes exigências mínimas:

- I — ser concluinte ou ter concluído curso de graduação;
- II — apresentar, no prazo, documentação exigida por edital;
- III — apresentar, durante o mestrado, comprovante de Proficiência em uma das Línguas Estrangeiras aceitas pelo PLE (inglês, francês e espanhol);
- IV — no caso do doutorado, apresentar comprovante de Proficiência em duas Línguas Estrangeiras, uma das quais deve ser, obrigatoriamente, inglês, francês ou espanhol.
- V — apresentar, no caso de aluno estrangeiro, comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.

§ 1.º A aceitação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras estará sujeita à sua convalidação.

§ 2.º Serão aceitos os comprovantes de Proficiência em Língua Estrangeira emitidos pela UEM;

§ 3.º Serão aceitos os comprovantes de Proficiência em Língua Estrangeira emitidos por outras instituições de ensino superior, bem como os exames externos, a critério do CA.

§ 4.º O prazo para apresentação do/s comprovante/s de Proficiência em Língua Estrangeira é de até um ano após a primeira matrícula. Serão aceitos comprovantes com até 3 (três) anos de realização.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 34 Os candidatos ao PLE são selecionados por uma comissão indicada pelo CA do Curso, a qual é constituída anualmente por docentes que representam as diferentes linhas de pesquisa do Programa.

Art. 35 O número de vagas será determinado a cada ano pelo CA, de acordo com a disponibilidade dos orientadores.

§ 1.º Os candidatos concorrem às vagas por área de concentração e linhas de pesquisa.

§ 2.º As vagas para ações afirmativas deverão ser previstas no total de vagas oferecidas pelo Programa.



.../

.../Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 25

Art. 36 Os critérios de seleção para o Mestrado e para o Doutorado do PLE serão estabelecidos em Edital próprio e poderão envolver prova escrita e/ou avaliação de projeto de pesquisa e/ou avaliação de currículo e/ou entrevista.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 37 O candidato classificado no limite de vagas deverá requerer sua matrícula na secretaria do Programa dentro do prazo estabelecido em calendário próprio.

Art. 38 Os alunos regulares do PLE deverão efetuar semestralmente a matrícula no programa dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação ou tese, até a data de sua defesa.

Art. 39 A matrícula em determinada disciplina poderá ser cancelada, a pedido do aluno, uma única vez, antes de ministrado um terço de sua carga horária.

Art. 40 A matrícula no PLE poderá ser trancada por, no máximo, 6 (seis) meses, consecutivos ou não, por solicitação do aluno, com parecer do orientador.

Parágrafo único. Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

Art. 41 A solicitação de reingresso deve ser feita por requerimento encaminhado ao CA do programa, apresentando parecer circunstanciado do orientador, descrição do estágio atual da dissertação ou tese e cronograma que preveja a finalização da pesquisa dentro dos prazos previstos.

Art. 42 Será desligado do PLE o aluno que:

- I — tiver mais de uma reprovação em disciplinas do Programa, independentemente de ter refeito uma delas e logrado aprovação;
- II — não demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, fato atestado por declaração formal do orientador e aprovado pelo CA do PLE;
- III — tiver índice de aproveitamento C em mais de 2 (duas) disciplinas.



.../

/...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 26

Art. 43 O CA do Programa regulamentará a matrícula de alunos não regulares nas disciplinas do PLE.

§ 1.º Entende-se por aluno não regular o candidato portador de diploma de curso superior que manifeste interesse em cursar disciplinas isoladas, sem cumprir os requisitos indispensáveis para a obtenção do título de Mestre ou Doutor.

§ 2.º Cada turma terá, no máximo, 20 (vinte) alunos, incluindo-se nesse máximo alunos regulares e não regulares.

§ 3.º Os candidatos a alunos não regulares serão submetidos a uma seleção, cujos critérios são definidos pelo CA do Programa.

§ 4.º Alunos não regulares, após terem sido aprovados no exame de seleção para alunos regulares e devidamente matriculados no Programa, poderão requerer o aproveitamento dos créditos das disciplinas cursadas, nas quais obtiveram aprovação com conceito igual ou superior a B, dentro dos parâmetros estabelecidos nos Artigos 26 e 27 deste regulamento.

§ 5.º Alunos não regulares não são elegíveis para recebimento de auxílio financeiro do Programa.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 44 Cada aluno regular terá um professor orientador de dissertação de mestrado ou tese, pertencente ao quadro de professores credenciados no Programa.

§ 1.º O CA poderá aceitar como coorientador de dissertação ou tese um professor vinculado ao PLE ou a outro programa de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2.º O coorientador não poderá participar como membro da Banca de Exame de Qualificação e Defesa, exceto como presidente da Banca.

Art. 45 Compete ao orientador:

I — elaborar com o pós-graduando um plano de trabalho e orientar o seu desenvolvimento;

II — acompanhar o desempenho e o progresso do aluno em todas as atividades acadêmicas relativas ao plano de trabalho;

III — comunicar à coordenação qualquer problema com o pós-graduando que comprometa seu plano de trabalho e implique em prorrogação de prazo ou de não conclusão do curso.



.../

...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 27

Art. 46 O aluno regular poderá solicitar mudança de orientador, mediante requerimento justificado, com a anuênciia do novo orientador, dirigido ao CA.

Art. 47 O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno regular, por meio de requerimento justificado, dirigido ao CA.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 48 A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada por disciplina ou atividade.

§ 1.º As atividades domiciliares ou licença médica para tratamento de saúde devem ser requeridas por meio de protocolo usual obedecendo aos seguintes critérios:

I — o aluno tem até três dias úteis, contados a partir da data do impedimento, para protocolar junto à Secretaria do PLE via requerimento acadêmico;

II — após análise e deferimento, a Secretaria do Programa deve notificar o docente responsável pela disciplina e o professor orientador;

III — o período de afastamento não pode ser inferior a 15 dias, nem superior a 60 dias no ano letivo, exceto para o caso de gestante, que pode se afastar pelo período determinado por legislação vigente.

§ 2.º A concessão de licença médica não implica em prorrogação automática dos prazos parciais e de conclusão do curso.

§ 3.º É facultada licença parental ou adotante, para discentes e docentes, conforme a legislação em vigor.

I — A solicitação de licença parental ou adotante deve ser encaminhada para análise do CA;

II — Durante a vigência da licença, o prazo de conclusão do curso poderá ser suspenso.

Art. 49 O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina é avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo CA.

§ 1.º O rendimento escolar do aluno é expresso de acordo com os seguintes conceitos:

A = Excelente;

B = Bom;

C = Regular;



R = Reprovado.

/...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 28

§ 2.º Serão considerados aprovados nas disciplinas os alunos que tiverem o mínimo de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 3.º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0;

B = 7,5 a 8,9;

C = 6,0 a 7,4;

R = Inferior a 6,0.

§ 4.º Para efeito do cálculo de coeficiente de rendimento escolar (CR), por média aritmética ponderada, são atribuídos os seguintes pesos (P) aos conceitos:

P = 3 (se A)

P = 2 (se B)

P = 1 (se C)

P = 0 (se R)

CR = $\Sigma (P \times CD)$ dividido por $\Sigma (CD)$

Em que CD equivale ao número de créditos da disciplina cursada.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 50 O Exame de Qualificação constituir-se-á na defesa prévia da Dissertação ou Tese, com a finalidade de garantir a sua qualidade, perante uma banca, que apreciará o domínio e a profundidade de conhecimento do aluno quanto ao problema identificado em sua investigação.

Art. 51 O aluno regular, para apresentar-se ao Exame de Qualificação que antecede a Defesa Pública de Dissertação ou Tese, deverá ter integralizado os créditos exigidos pelo Programa.

§ 1.º A contagem de créditos das atividades programadas deve ser solicitada ao CA do PLE até, no mínimo, 60 dias antes da solicitação do exame de qualificação.

§ 2.º Cumprido o estágio de docência, em caso de doutorado com bolsa;

§ 3.º Para apresentar-se ao Exame de Qualificação em nível de mestrado, o aluno deverá também ter sido aprovado no exame de Proficiência em Língua Estrangeira, em uma das línguas aceitas pelo PLE.



.../

.../Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 29

§ 4.º O aluno regular do curso de Mestrado pode ser transferido para o curso de Doutorado desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

I — estar matriculado no curso há pelo menos 12 meses e no máximo 18 meses;

II — ter realizado o Exame de Qualificação e ter sido aprovado, com recomendação;

III — ter aprovada a proficiência em língua estrangeira no nível do mestrado;

IV — apresentar ao Conselho Acadêmico do Programa relatório, com parecer do orientador do Mestrado, que demonstre o ótimo desempenho no desenvolvimento das atividades de dissertação;

V — ter aprovado, pelo Conselho Acadêmico do Programa, o projeto de pesquisa de Doutorado com proposta de trabalho endossado pelo orientador de Doutorado pretendido;

VI — Ter coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a dois vírgula sete, dado por: CR = Σ (Peso x CD) + (CD), conforme descrito no parágrafo 4º do artigo 50 (e não 51);

VII — para efeito de contagem de prazo, é considerada a data da matrícula inicial no curso de Mestrado;

VIII — o candidato deverá firmar termo de compromisso de defesa da dissertação de Mestrado no prazo máximo de 90 dias após a aprovação da mudança de nível, com anuênciia do orientador do Mestrado, quando da opção de mudança de nível com defesa ou em caso de exigência de defesa por parte de agência de fomento.

IX — o candidato que passar do nível de mestrado para doutorado está dispensado de um segundo Exame de Qualificação, exceto quando exigido pelo orientador.

§ 5.º A passagem do nível de mestrado para doutorado deve ser requerida pelo aluno, com anuênciia de seu orientador, acrescida dos pareceres da banca do Exame de Qualificação, junto ao CA e estará sujeita a sua aprovação.

Art. 52 A banca encarregada do Exame de Qualificação em nível de mestrado e doutorado deverá ser composta por docentes doutores, da UEM ou de outras IES, sendo três titulares e um suplente.

§ 1.º A composição da Banca, proposta pelo orientador da dissertação ou tese, deverá ser aprovada pelo CA do Programa.

§ 2.º O orientador de dissertação ou da tese, ou o seu representante, será o presidente da banca.



.../

.../Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 30

§ 3.º O representante de que trata o parágrafo anterior deve ser docente permanente do programa aprovado pelo CA.

§ 4.º É vedada a participação na banca examinadora de parentes do pós-graduando, do presidente e dos demais membros nas seguintes hipóteses:

- I) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
- II) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- III) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau;

§ 5.º É vedada, ainda, a participação na banca examinadora daqueles que se enquadram nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

- I) cônjuge ou companheiro;
- II) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- III) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 53 O Exame de Qualificação será público.

Art. 54 O exame de qualificação e a defesa de dissertação ou tese devem ter seu resultado registrado em ata, assinada por todos os membros da banca examinadora, mediante assinatura manuscrita em pessoa ou digitalizada ou assinatura eletrônica certificada.

Art. 55 Preferencialmente, o aluno regular do Mestrado deverá realizar seu Exame de Qualificação até o final do quarto semestre e o do doutorado, até o final do sexto, a contar do semestre de seu ingresso.

Art. 56 O aluno regular que não for aprovado no Exame de Qualificação terá prazo de até seis meses para requerer novo exame, desde que seja considerado o prazo final previsto para a integralização do Programa.

CAPÍTULO VII DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 57 A dissertação de Mestrado constituir-se-á de um trabalho acadêmico no qual o candidato demonstre domínio teórico-metodológico do tema escolhido e capacidade de pesquisa.



.../

...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 31

Art. 58 A tese de Doutorado constituir-se-á de trabalho original, fruto de atividade de pesquisa, importando em real contribuição à área de conhecimento do Curso.

Art. 59 Os trabalhos de conclusão poderão ser redigidos integralmente em idioma distinto do português.

§ 1.º Os idiomas estrangeiros usados na redação dos trabalhos deverão ser aqueles aceitos pelo PLE no Exame de Proficiência, mediante aprovação do CA e da banca examinadora.

§ 2.º Independentemente do idioma no qual o trabalho esteja redigido, todas as dissertações e teses devem conter título, resumo e palavras-chave nos idiomas português e inglês.

Art. 60 Os trabalhos de conclusão deverão respeitar as linhas de pesquisa do Curso.

Parágrafo único. O estudante regular ou não regular que plagiar ou autoplagiar artigo/s, capítulo/s de livro/s ou livro/s, na parte ou no todo, em disciplina/s ou dissertação ou tese, deverá ser reprovado.

I – Será considerado plágio a reprodução de obra alheia e a sua submissão como trabalho próprio, no todo ou em parte, sem a devida e correta citação da referência.

II – Será considerado autoplágio a reprodução de obra própria e a sua submissão como trabalho inédito, no todo ou em parte, sem a devida e correta citação da referência.

III – É vedado o uso de Inteligência Artificial para a produção e reescrita de textos, no todo ou em parte, o que equivale a plágio.

CAPÍTULO VIII **DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE**

Art. 61 Após a aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá requerer a defesa pública da dissertação ou da tese.

Art. 62 Para solicitar ao CA do PLE a Defesa Pública da dissertação ou da tese, o aluno deverá:

I — requerer, em formulário próprio, com a anuência do orientador, a defesa pública de dissertação ou tese;



.../

.../Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 32

II — A defesa da dissertação ou tese deixará de ser pública em caso de necessidade de proteção intelectual visando solicitação de patente, desde que haja pedido formal pelo orientador/orientando e aprovação pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 63 A Banca Examinadora da dissertação, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do Programa, deverá ser composta por docentes doutores, dos quais devem ser três titulares e dois suplentes.

§ 1.º Até dois dos titulares (incluindo o presidente da Banca) e um dos suplentes poderão ser da UEM.

§ 2.º O orientador da dissertação, ou o seu representante, será o presidente da banca.

§ 3.º O representante de que trata o parágrafo anterior deve ser docente permanente do programa aprovado pelo CA.

§ 4.º Na constituição da banca examinadora de defesa de Dissertação aplicam-se as mesmas vedações arroladas no Artigo 52, § 4.º e 5.º.

Art. 64 A Banca Examinadora da Tese, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do programa, deverá ser composta por docentes doutores, sendo cinco titulares e dois suplentes

§ 1.º Até três dos titulares (incluindo o presidente da Banca) e um dos suplentes poderá ser da UEM.

§ 2.º O orientador da tese, ou o seu representante, será o presidente da Banca.

§ 3.º O representante de que trata o parágrafo anterior deve ser docente permanente do programa aprovado pelo CA.

§ 4.º Na constituição da banca examinadora de defesa de Tese aplicam-se as mesmas vedações arroladas no Artigo 52, § 4.º e 5.º.

Art. 65 A sessão de Defesa será pública, em local, data e horário previamente divulgados pela secretaria do PLE, observando-se os seguintes procedimentos:

I — exposição pelo candidato em, no máximo, 30 minutos;

II — arguição de cada membro da banca por um período máximo de 30 minutos, tempo este que também será assegurado ao candidato para responder a cada arguidor.

Art. 66 É permitida a participação remota dos membros em bancas de



qualificação e defesa de dissertações ou teses.

.../

...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 33

Art. 67 O resultado da defesa, emitido após sessão secreta realizada imediatamente depois da arguição será registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nela devendo constar uma das alternativas:

- I — aprovação;
- II — reprovação.

§ 1.º No caso de reprovação, o candidato poderá refazer a dissertação ou tese e submetê-la à avaliação de nova banca, no prazo máximo de 6 meses, em nova sessão de Defesa Pública, desde que seja considerado o prazo final de defesa previsto no Regulamento.

§ 2.º A Banca Examinadora deverá encaminhar a Ata para a secretaria do Programa para as devidas providências.

§ 3.º A defesa da dissertação ou tese pode ser realizada em idioma distinto do português, desde que com aprovação do Conselho Acadêmico e da banca examinadora.

Art. 68 Para a obtenção do grau de mestre ou doutor, além das exigências regulamentares do Programa, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I — aprovação em defesa de dissertação ou tese;
- II — entrega, em até 60 dias após a realização da defesa, de cópia definitiva da dissertação ou tese.

Art. 69 Os alunos regulares do PLE que não pleitearem o título de Mestre ou Doutor, por meio de Defesa Pública de Dissertação ou Tese, poderão requerer Certificado de Especialização, caso tenham obtido o número de créditos correspondentes às disciplinas de cada nível.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo CA do Programa e, quando necessário, submetidos ao CEP.

Art. 71 O presente regulamento poderá ser modificado mediante aprovação de dois terços, no mínimo, da totalidade dos membros do CA do Programa.

Art. 72 Os alunos regularmente matriculados no PLE passarão automaticamente a ser regidos por este novo regulamento.



**R E S O L U Ç Ã O Nº 227/2025-CI / CCH
REPÚBLICAÇÃO**

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 19/12/2025.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova o novo Regulamento e alterações curriculares do Programa de Pós-Graduação em Letras (PLE) e revoga a Resolução nº 081/2024-CI/CCH.

Considerando o eProtocolo nº 21.411.428-3;
considerando a Resolução nº 190/2025 PLE;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 25 de novembro de 2025.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o novo **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras** (Mestrado e Doutorado), conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único: Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras passarão automaticamente a ser regidos por este novo regulamento.

Art. 2º - Aprovar a **inclusão** de disciplina “Tópicos Especiais de Sociolinguística” na área de Estudos Linguísticos e seminários de pesquisa e suas respectivas ementas como eletivas na estrutura curricular, com vigência a partir de janeiro de 2026 (1/2026), do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras (Curso de Mestrado 4025/ Estrutura 05 e Curso de Doutorado 5018/ Estrutura 03), conforme segue:

Disciplina	Tópicos especiais de Sociolinguística	C/H	Créditos
Ementa	Estudos da Sociolinguística e suas diferentes abordagens e vertentes	60h	4 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Linguísticos 1	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Linguística	30h	2 créditos



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 02

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Linguísticos 2	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Linguística	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Linguísticos 3	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Linguística	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Linguísticos 4	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Linguística	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Linguísticos 5	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Linguística	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Linguísticos 6	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Linguística	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Literários 1	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Literatura	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Literários 2	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Literatura	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Literários 3	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Literatura	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Literários 4	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Literatura	30h	2 créditos

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Literários 5	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Literatura	30h	2 créditos

.../



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 03

Disciplina	Seminário de Pesquisa em Estudos Literários 6	C/H	Créditos
Ementa	Estudos de tópicos avançados em Literatura	30h	2 créditos

Art. 3º - Aprovar a **exclusão** de disciplinas e seminários de pesquisa da estrutura curricular do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras (Mestrado e Doutorado), conforme segue:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 01: ESTUDOS LINGUÍSTICOS/MESTRADO E DOUTORADO

DLE4019	Linguística Funcional	60h	4 créditos
DLE4047	Fala-em-interação Social e Letramento	60h	4 créditos
DLE4053	Análise Crítica do Discurso e Determinações Socioculturais do/no Texto	60h	4 créditos
DLE4058	A Imagem em Discurso	60h	4 créditos
DTL4009	Letramento e Superdiversidade	60h	4 créditos
DTL4027	Perspect. Sociorretóricas para Conceit. e Análise de Gêneros Textuais	60h	4 créditos
DTL4028	Tópicos de Estudos Linguísticos	60h	4 créditos
PLE4048	Interação e Escrita	60h	4 créditos
PLE4051	Leitura e Ensino	60h	4 créditos

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 02: ESTUDOS LITERÁRIOS/MESTRADO E DOUTORADO

DLE4040	Literatura de autoria feminina e construção de identidades	60h	4 créditos
DLE4042	Literatura e multimodalidades	60h	4 créditos
DLE4043	Multiculturalismo e diferença: narrativas do sujeito	60h	4 créditos
DLE4051	Identidade Existencial no Romance Latino-Americano	60h	4 créditos

.../



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 04

DLE4069	La lecture hier aujourd'hui: les nouvelles modalités de lecture avec l'avènemente	60h	4 créditos
DTL4031	Tópicos de Estudos Literários	60h	4 créditos
DTL4038	Literaturas Africanas em Perspectivas Comparatistas	60h	4 créditos

NÚCLEO COMUM (MESTRADO)

DLE4059	S.P. - O Pensamento de Antonio Candido	15h	1 crédito
DLE4060	S.P. - A Relação Normal/Patológico no Processo de Aquisição da Escrita	15h	1 crédito
DLE5005	S.P. - Análise do Discurso	15h	1 crédito
DLE5008	S.P. - Metodologias em Análise de Discurso	15h	1 crédito
DLE5009	S.P. - Estudos Literários	15h	1 crédito
DLE5011	S.P. - Monteiro Lobato: Modernismo para Crianças	15h	1 crédito
DLE5012	S.P. - Estudos de Zizek e Badiou sobre Lacanianismo	15h	1 crédito
DLE5013	S.P. - A Análise de Discurso Crít. e as Bases Func. da Linguagem	15h	1 crédito
DLE5014	S.P. - O Cânone Liter. Indiano: Multicult. e Narrat. de Aut. Feminina	15h	1 crédito
DTL4001	S.P. - Interacting with Fictional Worlds: Video Game Narratives	15h	1 crédito
DTL4002	S.P. - Relações entre Ortografia e Fonologia: a Estrutura da Sílaba	15h	1 crédito
DTL4003	S.P. - Das Artes de Ler e a Pressão do Poder Simb. da Liter. Canônica	15h	1 crédito
DTL4004	S.P. - Linguística Funcional: a Junção no Texto e na Gramática	15h	1 crédito
DTL4007	S.P. - Da Cena ao Texto, da Palavra à Escrita	15h	1 crédito

.../



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 05

DTL4008	S.P. - Teoria da Narrativa e Estudos de Personagem	15h	1 crédito
DTL4011	S.P. - Linguística Funcional: Modelos Funcionalistas de Análise	15h	1 crédito
DTL4012	S.P. - Seminário de Introdução à Linguística Queer	15h	1 crédito
DTL4013	S.P. - Variação e Ensino Docente	15h	1 crédito
DTL4014	S.P. - Ética Animal e Literatura	15h	1 crédito
DTL4015	S.P. - Etnografias: Intersubjetividade e Reflexividade	15h	1 crédito
DTL4016	Sem. de Pesq - Linguística Funcional. Modal. e Evidenc: Gram. e Discurso	15h	1 crédito
DTL4017	Seminário de Pesquisa - Análise do Discurso: Cinema e Escrita	15h	1 crédito
DTL4018	Seminário de Pesquisa - Análise do Discurso: História e Fundamentos	15h	1 crédito
DTL4019	S.P - As Plural. Cult.e Linguíst.na Educ: a const. de sent.na perspect.dos Let.	15h	1 crédito
DTL4020	Seminário de Pesquisa: Teorias da Adaptação: Liter. Cinema e outras Arq.Text.	15h	1 crédito
DTL4026	Sem.de Pesq. - O Materno, o Estrangeiro e o Herdado: questões de fonét. e fonol.	15h	1 crédito
DTL4044	S.P- Tendências da Narratividade Contemporânea - Ling. e Percep. Visual	15h	1 crédito
DTL4045	S. P- A Encruzilhada do Sertão com a Literatura Rosiana	15h	1 crédito
DTL4046	S. P - Introdução aos Estudos de Português como Língua Estrangeira	15h	1 crédito
DTL4047	S. P - Gestos de Interpretação sobre a Prática Jornalística em Contemporaneidade	15h	1 crédito
DTL4048	S. P - A Autoria em Diferentes Práticas e Materialidades: Um Enfoque Midiático	15h	1 crédito

.../



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 06

DTL4049	Seminário de Pesquisa - A Linguagem da Petição Inicial no Processo Civil	15h	1 crédito
DTL4050	Seminário de Pesquisa - Leitura e Escrita nos Primeiros Anos de Escolarização	15h	1 crédito
DTL4051	S.P - Poéticas Orais: Pesquisa sobre o Corpo, a Voz, a Memória e a Literatura	15h	1 crédito
DTL4052	S. P:O Discurso Ordinário e as Mídia Sociais Digitais: Anal.Ru.Hashtag	15h	1 crédito
DTL4053	S.P: Narrativas da Dor: Olhares Discursivos sobre Mulheres e Violências	15h	1 crédito
DTL4054	S.P - Anál. de Disc.em Contexto Dig: Ressignif. & Revasculariz. Disc - Possib.	15h	1 crédito
DTL4055	S.P-Anál. do Disc: Est.de Dominique Maingueneau com Foco na Noção de Ethos	15h	1 crédito
DTL4056	S. P - Leituras da Biopolítica Foucaultiana	15h	1 crédito
DTL4058	S.P: Introd.à Filologia e à Crít. Textual:da nec.de se cons.boas ediç.p/pesq.lin	15h	1 crédito
DTL4059	S.P: Tópicos de Sociolinguística Crítica	15h	1 crédito
DTL4060	S.P: Tópicos Especiais em Lingüística Histórica: manuscritos paranaenses	15h	1 crédito
DTL4063	S.P: Consid.sobre a Leit.Cênica: teoria,crít.e prát.em Um Grito Parado no Ar	15h	1 crédito
DTL4064	Sem.Pesquisa: Humanidades Digitais: O Futuro Começa Agora	15h	1 crédito
DTL4065	S.P: Mediações entre Arte e Sociedade: O Teatro Bras. Encena a Ditadura	15h	1 crédito
DTL4066	S.P: Educação Bilíngue: Língua de Herança, Memória e Migração	15h	1 crédito
DTL4067	S.P: Políticas Linguísticas, Internacionalização e Educação Linguística	15h	1 crédito
DTL4068	Sem. de Pesq. 3-Tóp. Esp.de Hist. da Língua e de Filologia: os docum. de Sergipe	15h	1 crédito

.../



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 07

NÚCLEO COMUM (DOUTORADO)

DLE4059	S.P. - O Pensamento de Antonio Candido	15h	1 crédito
DLE4060	S.P. - A Relação Normal/Patológico no Processo de Aquisição da Escrita	15h	1 crédito
DLE5005	S.P. - Análise do Discurso	15h	1 crédito
DLE5003	Seminários de Pesquisa	15h	1 crédito
DLE5008	S.P. - Metodologias em Análise de Discurso	15h	1 crédito
DLE5009	S.P. - Estudos Literários	15h	1 crédito
DLE5010	S.P. - Est. Liter.: O Relato de ou sobre a Imig. e à Exp.das Ruínas	15h	1 crédito
DLE5011	S.P. - Monteiro Lobato: Modernismo para Crianças	15h	1 crédito
DLE5012	S.P. - Estudos de Zizek e Badiou sobre Lacanianismo	15h	1 crédito
DLE5013	S.P. - A Análise de Discurso Crít. e as Bases Func. da Linguagem	15h	1 crédito
DLE5014	S.P. - O Cânone Liter. Indiano: Multicult. e Narrat. de Aut. Feminina	15h	1 crédito
DTL4011	S.P. - Linguística Funcional: Modelos Funcionalistas de Análise	15h	1 crédito
DTL4012	S.P. - Seminário de Introdução à Linguística Queer	15h	1 crédito
DTL4013	S.P. - Variação e Ensino Docente	15h	1 crédito
DTL4017	Seminário de Pesquisa - Análise do Discurso: Cinema e Escrita	15h	1 crédito
DTL4018	Seminário de Pesquisa - Análise do Discurso: História e Fundamentos	15h	1 crédito
DTL4019	S.P - As Plural. Cult.e Linguíst.na Educ: a const. de sent.na perspect.dos Let.	15h	1 crédito
DTL4020	Seminário de Pesquisa: Teorias da Adaptação: Liter. Cinema e outras Arq.Text.	15h	1 crédito

.../



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 08

DTL4026	Sem.de Pesq. - O Materno, o Estrangeiro e o Herdado: questões de fonét. e fonol.	15h	1 crédito
DTL4044	S.P- Tendências da Narratividade Contemporânea - Ling. e Percep. Visual	15h	1 crédito
DTL4045	S. P- A Encruzilhada do Sertão com a Literatura Rosiana	15h	1 crédito
DTL4046	S. P - Introdução aos Estudos de Português como Língua Estrangeira	15h	1 crédito
DTL4047	S. P - Gestos de Interpretação sobre a Prática Jornalística em Contemporaneidade	15h	1 crédito
DTL4048	S. P - A Autoria em Diferentes Práticas e Materialidades: Um Enfoque Midiático	15h	1 crédito
DTL4049	Seminário de Pesquisa - A Linguagem da Petição Inicial no Processo Civil	15h	1 crédito
DTL4050	Seminário de Pesquisa - Leitura e Escrita nos Primeiros Anos de Escolarização	15h	1 crédito
DTL4051	S.P - Poéticas Orais: Pesquisa sobre o Corpo, a Voz, a Memória e a Literatura	15h	1 crédito
DTL4052	S. P: O Discurso Ordinário e as Mídia Sociais Digitais:Anal.Rum.Hashtags	15h	1 crédito
DTL4053	S.P: Narrativas da Dor: Olhares Discursivos sobre Mulheres e Violências	15h	1 crédito
DTL4054	S.P - Anál. de Disc.em Contexto Dig: Ressignif. & Revasculariz. Disc - Possib.	15h	1 crédito
DTL4055	S.P- Anál. do Disc: Est.de Dominique Maingueneau com Foco na Noção de Ethos	15h	1 crédito
DTL4056	S. P - Leituras da Biopolítica Foucaultiana	15h	1 crédito
DTL4058	S.P: Introd.à Filologia e à Crít. Textual:da nec.de se cons.boas ediç.p/pesq.lin	15h	1 crédito
DTL4059	S.P: Tópicos de Sociolinguística Crítica	15h	1 crédito

.../



...Res. 227/2025-CI/CCH

fls. 09

DTL4060	S.P: Tópicos Especiais em Lingüística Histórica: manuscritos paranaenses	15h	1 crédito
DTL4063	S.P: Consid.sobre a Leit.Cênica: teoria,crít.e prát. Um Grito Parado no Ar	15h	1 crédito
DTL4064	Sem.Pesquisa: Humanidades Digitais: O Futuro Começa Agora	15h	1 crédito
DTL4065	S.P: Mediações entre Arte e Sociedade: O Teatro Bras. Encena a Ditadura	15h	1 crédito
DTL4066	S.P: Educação Bilíngue: Língua de Herança, Memória e Migração	15h	1 crédito
DTL4067	S.P: Políticas Linguísticas, Internacionalização e Educação Linguística	15h	1 crédito
DTL4068	Sem. de Pesq. 3-Tóp. Esp.de Hist. da Língua e de Filologia: os docum. de Sergipe	15h	1 crédito

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2026, revogada a Resolução nº 081/2024-CI/CCH e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Érica Fernandes Alves
Diretora

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
16/01/2026. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)